



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0091/2022

Em 14 de abril de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente propositura resulta de aprofundados estudos capitaneados pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração, os quais foram elaborados com base nas seguintes premissas essenciais:

- (i) A pauta da data base de 2022 apresentada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR), constantes de documento protocolizado na Prefeitura do Município de Araraquara, inicialmente em janeiro e, posteriormente, em 30 de março de 2022, cuja proposta de mostrou inexecutável em termos orçamentários e financeiros ; e
- (ii) a capacidade econômico-financeira do Município – compreendida não só em razão da própria Prefeitura Municipal, mas igualmente em razão das entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta –, considerando não só os seus compromissos imediatos e mediatos, mas igualmente as medidas extraordinárias adotadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 – já em seu terceiro ano consecutivo.

Nessa ordem de ideias, relativamente à segunda premissa acima mencionada, entendemos ser importante destacar os principais compromissos a serem enfrentados pela Administração Pública Municipal: honrar com as previsões orçamentárias para prestação dos serviços públicos em todas as frentes de gestão, considerando as consequências e impactos da Covid-19, especialmente nas áreas econômica e social, fazer frente ao pagamento de precatórios judiciais, recuperar o que se investiu no enfrentamento e ao combate da pandemia da COVID-19, iniciar a implementação dos novos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e enfrentar a atual situação de epidemia de dengue no município.

Ao passo que a pandemia demonstra sinais de arrefecimento, apesar de ainda estarmos em reconhecido estado de calamidade pública, as consequências advindas dessa situação que perdurou por dois anos, teve impactos significativos nas condições econômicas das pessoas, no agravamento dos índices de desemprego, na piora significativa dos índices de

PROTCCOLO 3890/2022 - 14/04/2022 23:59 - PROCESSO 121/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

pobreza e fome, nos déficits de aprendizagem das crianças e adolescentes, no represamento de gastos básicos e contínuos de saúde (cirurgias eletivas, exames e diagnósticos, atendimentos psicológicos), fazendo com que boa parte orçamento municipal aprovado se direcionasse com mais ênfase para essas iniciativas e ações, com vistas a suprir necessidades adiadas e novas situações identificadas como resultado de todo esse processo. O que se apresentou, portanto, foi um orçamento comprometido com a retomada e o redirecionamento das políticas públicas com atenção a essas necessidades. Só o orçamento de saúde representou em 2021 um gasto de 45% do orçamento, sendo que o teto constitucional é de 15%.

Quanto ao pagamento de precatórios judiciais, necessário destacar que, no último exercício, a Administração Pública Municipal efetuou o pagamento de aproximadamente R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ainda existindo, atualmente, R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) de saldo vencido – dos quais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), neste mês de abril/ 2022, já foram objeto de sequestro judicial junto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), havendo sinalização de realização de futuro sequestro na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizado ainda neste exercício de 2022.

Não obstante, destacamos que o saldo devedor atual de precatórios judiciais está na ordem de R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de reais), sendo que, a fim de evitar novas medidas de sequestros judiciais junto ao FPM, a Administração Pública Municipal tem efetuado pagamentos mensais de cerca de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), calculados com base na recente corrente líquida municipal e com a quitação prevista para ocorrer até o exercício de 2029 – por força das modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e nº 114, de 16 de dezembro de 2021 – juntamente com os precatórios judiciais que venham a ser incluídos neste período.

Ou seja: além dos R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e do valor que já foi sequestrado, o Município, em 2022, ainda tem que quitar outros R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em precatórios judiciais.

Por outro lado, não podemos deixar de ressaltar que o mundo ainda está enfrentando a pandemia da COVID-19 e suas consequências nefastas, as quais, a despeito do considerável êxito das estratégias de vacinação, ainda não permitiram a recuperação e a retomada das atividades econômicas em níveis efetivos a possibilitar a geração e a distribuição de riqueza.

Especificamente no que tange à atuação do Poder Público Municipal, o enfrentamento e o combate à pandemia da COVID-19 demandaram, somente no último exercício, o dispêndio de aproximadamente R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais), dos quais R\$ 69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil reais) correspondem a recursos próprios do Tesouro Municipal.

Por fim, necessário destacar que, por conta da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, foram obstados todos os incrementos de despesas de pessoal que não estivessem diretamente relacionados ao enfrentamento e ao combate da pandemia



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

da COVID-19 – estando obstada, assim, a implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs).

Nesse sentido, conforme estudos e cálculos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, a implementação de todas as medidas constantes dos PCCVs demandará gastos de R\$ 30.850.180,47 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), abrangendo, dentre outros, as novas promoções funcionais, o enquadramento dos funcionários públicos – o qual pressupõe, inclusive, as novas jornadas laborais (redução da jornada padrão para trinta e seis horas semanais; hora aula de cinquenta minutos, para os integrantes do magistério) – e a aplicação dos novos pisos vencimentais.

A partir deste plano de fundo, a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou uma proposta ao sindicato que representa a categoria. Em tal proposta, o piso salarial terá um reajuste de até 33,45% (trinta e três inteiros e quarenta e cinco décimos percentuais) passando para R\$ 1.453,31 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Isso significa que nenhum funcionário público municipal receberá menos que este valor que, inclusive está acima do que foi solicitado pelo próprio sindicato, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), que visa a equiparação ao salário mínimo nacional). Desta forma, tem-se que o salário-base do município de Araraquara será 20% (vinte por cento) maior que o nacional.

Importa explicitar que a equiparação do piso salarial do funcionalismo público municipal em relação ao salário mínimo nacional somente se dá agora em decorrência das impossibilidades impostas pela Lei Federal Complementar nº 173, de 2020.

E ainda mais: o valor do novo piso salarial, de R\$ 1.453,31 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), somado ao vale-alimentação proposto de R\$ 600,00 (seiscentos reais), implica que nenhum funcionário público da Prefeitura de Araraquara terá remuneração menor que R\$ 2.053,81 (dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), que se soma ao subsídio do plano de saúde – que, para os menores salários, continua integral.

Relativamente ao incremento do piso salarial, tem-se que as seguintes categorias serão beneficiadas com o reajuste de até 33,45% (trinta e três inteiros e quarenta e cinco décimos percentuais):

- Agentes administrativos
- Agentes de arrecadação
- Agentes educacionais
- Agentes escolares
- Agentes operacionais de telefonia
- Agentes operacionais de serviços públicos
- Auxiliares de farmácia
- Auxiliares em saúde bucal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Educadores infantil
- Educadores sociais
- Motoristas
- Aposentados
- Pensionistas

Para além da proposta de reajuste para aqueles que atualmente recebem menos de R\$ 1.453,31 (mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), a Prefeitura incluiu na proposta apresentada:

(i) reajuste retroativo a janeiro de 2022 de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos percentuais) no piso salarial do magistério da rede pública de educação básica, que passará a R\$ 3.845,66 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Aqui, repete-se a lógica para o piso dos funcionários públicos em geral, isto é, nenhum professor da rede municipal receberá menos que o valor assinalado;

(ii) reajuste de 5% (cinco por cento) no dissídio coletivo para o conjunto dos funcionários públicos municipais;

(iii) aumento de 11,11% (onze inteiros e onze décimos percentuais) no vale-alimentação, que passará para R\$ 600,00 (seiscentos reais). Quando a atual gestão assumiu, o vale era R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que significa um aumento de 71% (setenta e um por cento) no vale-alimentação no último período. Para os servidores da FUNGota, que recebiam R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no vale-alimentação, o aumento é de 300% (trezentos por cento), considerando que foi nesta administração que o tíquete foi equiparado;

(iv) política de promoção de classe estabelecida pelo PCCV de 2005. Todas as promoções que foram adiadas durante a pandemia serão efetuadas, ou seja, 1.076 (mil e setenta e seis) funcionários públicos municipais subirão 16 (dezesesseis) referências nas tabelas vencimentais e terão aumento de 17,7% (dezesete inteiros e sete décimos percentuais) em seus vencimentos;

(v) redução de 10% (dez por cento) na carga horária padrão – significando um aumento indireto de 10% (dez por cento) nos vencimentos. A jornada padrão passará de 40 (quarenta) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais. Esta redução representa o atendimento à reivindicação histórica do funcionalismo municipal;

(vi) implementação da jornada de 30 (trinta) horas semanais para as categorias contempladas no PCC;

(vii) implementação da hora-aula de 50 (cinquenta) minutos para professores da educação infantil – também uma reivindicação histórica da categoria;

(viii) implementação da gratificação de função na atividade de professor formador com 20% (vinte por cento); e

(ix) aumento do adicional para os profissionais da educação que atuam na escola do campo de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Todos os benefícios acima arrolados, juntos, significam um impacto nos gastos com o funcionalismo na ordem de 14,65% (quatorze inteiros e sessenta e cinco décimos percentuais). Esta majoração de gastos, conforme explicitado no início desta justificativa, vai muito além das reais condições que as finanças municipais suportam hoje. Ademais de todos esses benefícios, assinala-se que será mantido o subsídio do plano de saúde dos funcionários públicos municipais, o que significa, hoje, R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais) por ano aos cofres do Município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3890/2022 - 14/04/2022 23:59 - PROCESSO 121/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, bem como aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de outubro de 2022;

II – 2,5% (dois e meio por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. As escalas de vencimentos serão atualizadas por decreto do Poder Executivo nas datas estabelecidas no “caput” deste artigo.

Art. 2º Ficam reajustados:

I – o valor do piso mensal do funcionalismo público municipal para R\$ 1.453,31 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de agosto de 2022;

II – o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a partir de 1º de setembro de 2022; e

III – o valor do “bônus alimentação”, instituído pela Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019, para R\$ 160,00, (cento e sessenta reais), a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Os valores do salário-família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

Art. 4º As pensões de viúvas, viúvos e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 5º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º

I – Anexo I-C desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 1.453,31 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos para os empregos mensalistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra; e,

II – Anexo I-D desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) por hora para os empregos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”(NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º A Lei nº 9.801, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 105. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos nesta lei são definidas a partir do piso de R\$ 1.453,31 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) para os empregos públicos mensalistas e R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) por hora para os empregos públicos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.

.....
Art. 188. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos nesta Lei são definidas a partir do piso de R\$ 1.453,31 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) para os empregos públicos mensalistas e R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) por hora para os empregos públicos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”(NR)

Parágrafo único. O Anexo I-B da Lei nº 9.801, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo II desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 7º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º
I – Anexo I-C desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 1.453,31 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos para os empregos mensalistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra; e,
II – Anexo I-D desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 8,09 (oito reais e nove centavos) por hora para os empregos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.” (NR)

Parágrafo único. O Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo III desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 8º Fica modificado, a contar de 1º de janeiro de 2022, o piso salarial do quadro de profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, passando para a referência 631 do Anexo I-A da Lei nº 9.801, de 2019, que passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo produzirá efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 9º Constitui parte integrante desta lei o Anexo V, dispondo o cronograma de implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, instituídos pelas Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 2019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A promoção de classe do art. 46 da Lei 6.251, de 19 de abril de 2005, será concedida aos servidores ainda não contemplados, segundo as demandas administrativas e judiciais em andamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

ALTERAÇÕES AOS ANEXOS I-A E I-B DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....
XXII – Auxiliar de Cuidador Social	30 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXIV – Auxiliar de Serviços Públicos	30 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXVII – Carpinteiro	30 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXXVII – Educador Cultural	341 da Tabela I do Anexo I-D
XXXVIII – Educador Social	341 da Tabela I do Anexo I-D
XXXIX – Eletricista	30 da Tabela I do Anexo I-C
XL – Encanador	30 da Tabela I do Anexo I-C
.....
LXV – Marceneiro	30 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....
LXXXII – Pedreiro	30 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXIII – Pintor	30 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XCII – Serralheiro	30 da Tabela I do Anexo I-C
XCIII – Servente de Obras	30 da Tabela I do Anexo I-C

ANEXO I-B

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....
IV – Assistente Administrativo de Serviço de Saúde Especializado	30 da Tabela I do Anexo I-C
V – Assistente Administrativo de Urgência e Emergência	30 da Tabela I do Anexo I-C
VI – Assistente de Divulgação	30 da Tabela I do Anexo I-C
VII – Auxiliar de Saúde Bucal em	30 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Urgência e Emergência				
.....
XXIII – Agente Social de Serviços Públicos	30 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-B DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-B

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
I – Agente Escolar	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
II – Assistente Administrativo da Educação	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
.....
IV – Auxiliar de Serviços Escolares	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
V – Educador Infantil	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VI – Merendeiro Escolar	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VII – Monitor de Transporte Escolar	Ref. 30, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A LEI Nº 9.802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
VI – Assistente Administrativo					30 da Tabela I do anexo I-C
VIII – Auxiliar de Operação dos Serviços de Saneamento					30 da Tabela I do anexo I-C
XI – Carpinteiro					30 da Tabela I do anexo I-C
XV – Eletricista					30 da Tabela I do anexo I-C
XVII – Encanador					30 da Tabela I do anexo I-C
XXX – Mecânico de Autos					30 da Tabela I do anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXXIV – Pedreiro	30 da Tabela I do anexo I-C
XXXV – Pintor	30 da Tabela I do anexo I-C
XLVII – Técnico em Segurança no Trabalho	86 da Tabela I do anexo I-C
XLVIII – Técnico Instrumentista	86 da Tabela I do anexo I-C
XLIX – Técnico em Química	86 da Tabela I do anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A DA LEI Nº 9.801, DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
.....
IV – Professor I	Ref. 631, Tabela III do Anexo V-B	Horista
V – Professor II	Ref. 631, Tabela III do Anexo V-B	Horista
.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

MÊS	SECRETARIA	APLICAÇÃO
abr/22	TODAS AS SECRETARIAS	CRIAÇÃO DAS COMISSÕES
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	PISO SALARIAL DOCENTE "3.845,66" 33%
mai/22	ESCOLA DE GOVERNO DO MUN DE ARARAQUARA	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE COMUNICAÇÃO	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUN DE MEIO AMB E SUSTENTABIL	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DIR HUMANOS E PAR POP	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUN JUSTICA, MOD REL INSTITUC	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC GOV, PLAN E FINANÇAS	ENQUADRAMENTO
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	ENQUADRAMENTO SEM IMPACTO FINANCEIRO
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	GRATIFICAÇÃO PROFESSOR FORMADOR
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	ADICIONAL RURAL
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	COORDENADOR TÉCNICO
jun/22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ENQUADRAMENTO
jul/22	SECRETARIA MUN TRABALHO DES EC E TURISMO	ENQUADRAMENTO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

jul/22	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER	ENQUADRAMENTO
jul/22	SECRETARIA MUNIC COOP ASSUNTOS SEG.PUB	ENQUADRAMENTO
ago/22	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ENQUADRAMENTO
ago/22	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENQUADRAMENTO
ago/22	SECRETARIA MUNIC DESENVOLVIMENTO URBANO	ENQUADRAMENTO
ago/22	SECRETARIA MUNIC ASSIT DESENVOLV SOCIAL	ENQUADRAMENTO
ago/22	TODAS AS SECRETARIAS	PISO SALARIAL DO FUNCIONALISMO 1.453,31 33,44%
set/22	SECRETARIA MUNIC OBRAS E SERV.PUBLICOS	ENQUADRAMENTO
out/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ENQUADRAMENTO
nov/22	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
dez/22	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	ENQUADRAMENTO
dez/22	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jan/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
fev/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
fev/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
mar/23	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	ENQUADRAMENTO
mar/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
mar/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
abr/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
abr/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	ENQUADRAMENTO EDUCAÇÃO
abr/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
mai/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

mai/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jun/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
jun/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jul/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
jul/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
ago/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
ago/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
set/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
set/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
out/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
out/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
nov/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
dez/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS